



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 099/2026

LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIDO PELA LEI N.º 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06.

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de recarga de oxigênio medicinal, com comodato de cilindros, com prestação de serviços de instalação, montagem e manutenção técnica preventiva e corretiva, para atender as demandas do Município de Santana do Paraíso.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 10/11/2026

HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 13H

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ 12H59MIN DO DIA 10/11/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita - www.ammlicita.org.br

PORTARIA MUNICIPAL N.º. 2761, DE 13 DE JULHO DE 2026: Pregoeira Juliana de Amorim Lima.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$1.470.108,50 (um milhão quatrocentos e setenta mil cento e oito reais e cinquenta centavos)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

a) Diretamente pela plataforma de licitações - www.ammlicita.org.br > edital PE 048/2026 > esclarecimentos;

b) Através do sítio eletrônico do Município de Santana do Paraíso: www.santanadoparaíso.mg.gov.br, aba Licitações, Pregões Eletrônico n.º. 048/2026;

TELEFONE: (31)3251-7502.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 09h00min. às 18:00min.



1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG**, por intermédio da Diretoria de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita** (www.ammlicita.org.br).

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Juliana de Amorim Lima e pela Equipe de Apoio, nomeados pelo ato administrativo supramencionado, e regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Legislação Municipal, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, através do endereço eletrônico www.santanadoparaíso.mg.gov.br, aba Licitações, bem como na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação e mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais) inerentes aos seus custos reprográficos (art. 5º, III, Lei n.º 10.520/2002).

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, através do endereço eletrônico www.santanadoparaíso.mg.gov.br, aba Licitações.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o email informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de recarga de oxigênio medicinal, com comodato de cilindros, com prestação de serviços de instalação, montagem e manutenção técnica preventiva e corretiva, para atender as demandas do Município de Santana do Paraíso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:



3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10. Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santana do Paraíso, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a



Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição/detalhamento do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

6.9. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de 02 (duas) horas, definido pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade mínimo da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:

a) Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b) Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema



eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresse no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

II - Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar os documentos de qualificação técnica e sanitária exigidos no edital, proporcionais à natureza e à complexidade do objeto, incluindo, conforme aplicabilidade:

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

c) Alvará Sanitário, expedido por órgão competente, credenciado pelo SUS, conforme Lei Municipal nº 1.483 de 11 de novembro de 1996, Lei Estadual nº 13.317 de 24 de setembro de 1999 e Art. 24 – Capítulo V da Lei PR nº 5991 de 17 de dezembro de 1973;

d) Alvará de funcionamento da empresa emitida pela Prefeitura do domicílio da Licitante;

e) Autorizações para Funcionamento expedido pela ANVISA para fabricação / envase de gases medicinais (AFE), conforme RDC 16, de 01 de abril de 2014 e RDC 32, de 5 de julho de 2011 e suas atualizações;

f) Apresentar certidão de registro da empresa e do profissional junto ao Conselho de Classe competente;



g) Documentação de regularidade dos produtos perante a ANVISA, conforme o tipo de gás medicinal fornecido e o regime de regularização aplicável.

h) Deve ser apresentado certificado de conformidade de acordo com as normas NBR IEC 60.601-1 e ou constar esta norma no manual do aparelho. (somente para os aparelhos concentradores);

i) Não será permitida a subcontratação integral do objeto. Eventual subcontratação parcial de atividades acessórias somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração, desde que não comprometa a responsabilidade da contratada, a regularidade sanitária ou a segurança do fornecimento.

8.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

8.6.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

8.6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma <https://ammlicita.org.br/>, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Prefeitura Municipal, sob pena de inabilitação.



8.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.10. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

8.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Prefeitura Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de SE aplicar o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na legislação, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1. Produzidos no país;

9.29.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares, observado o disposto na legislação.



10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



10.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor / maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licita.santanadoparaíso@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando que pretende recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.



13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de preços, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS SUAS CARACTERÍSTICAS

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo



período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2. No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

16.3. A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta da Ata de Registro de Preços.

17.2. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/ARP, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

18.2. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta da Ata de RP.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:



a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

21.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22. DO REAJUSTAMENTO

22.1. As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

23. DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

23.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

24.1. As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

25.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



- a)** A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- b)** Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- c)** O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- d)** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

25.2. Dos Limites para Adesão

25.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item 25.1:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

26. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

26.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos, ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula 26.2.

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

27.2. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo, do orçamento vigente no Município de Santana:
02.07.02.10.301.0057.2173.3.3.90.39.00, Ficha 375, Fonte 1600 e 1621.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. É facultado ao(a) PREGOEIRO(A) ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



28.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.6. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7. O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.9. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 9h às 18h ou pelo telefone (31)3251-7502 e e-mail: licita.santanadoparaíso@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico (www.ammlicita.org.br).

28.10. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico (www.ammlicita.org.br) ou www.santanadoparaíso.mg.gov.br.

28.11. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:



a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

28.14. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.15. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.17. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

28.18. Integram o Presente Edital:

a) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

b) Anexo II - Termo de Referência;

c) Anexo III - Modelo de Proposta;

d) Anexo IV - Minuta da ARP;

e) Anexo V - Minuta do Contrato

Santana do Paraíso, 20 de outubro de 2026.

Daniel Amorim Reggiani Costa
Pregoeiro

Maria Aparecida Amarante Cunha Acipreste
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 099/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM COMODATO DE CILINDROS COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo, seguro e adequado de gases medicinais, especialmente oxigênio medicinal, mediante disponibilização de cilindros em regime de comodato, locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de acessórios, equipamentos e materiais correlatos necessários à utilização dos insumos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Paraíso/MG.

A necessidade decorre da essencialidade dos gases medicinais na assistência à saúde, especialmente no tratamento de pacientes que apresentam insuficiência respiratória, doenças pulmonares, condições clínicas que exigem suporte de oxigênio e outras situações em que a oxigenoterapia seja indicada por profissional habilitado.

O fornecimento desses insumos constitui medida indispensável à continuidade dos serviços públicos de saúde, tanto nas unidades assistenciais municipais quanto no atendimento domiciliar de pacientes que necessitam de suporte respiratório, conforme avaliação e prescrição médica.

A interrupção ou insuficiência no fornecimento de oxigênio medicinal poderá comprometer a continuidade dos tratamentos, ocasionar agravamento do quadro clínico dos pacientes e gerar a necessidade de encaminhamentos para unidades de maior complexidade, além de aumentar os riscos assistenciais e a pressão sobre a rede pública de saúde.

A contratação também se justifica pela necessidade de disponibilizar equipamentos apropriados para a administração de oxigênio, considerando que os pacientes podem apresentar diferentes necessidades terapêuticas, condições clínicas, graus de mobilidade e locais de atendimento. Nesse contexto, a utilização de cilindros em regime de comodato e a locação de concentradores de oxigênio permitem ao Município dispor de equipamentos sem a necessidade de aquisição integral de todos os ativos, conforme a solução técnica e econômica a ser definida.

A disponibilização de cilindros em comodato deverá garantir a infraestrutura necessária para o armazenamento e a utilização do gás medicinal, observadas as



condições de segurança, conservação, identificação, rastreabilidade e compatibilidade com os acessórios e equipamentos utilizados.

Por sua vez, a locação de concentradores de oxigênio deverá contemplar equipamentos compatíveis com as prescrições médicas e com as condições de atendimento dos pacientes, incluindo instalação, orientação de utilização, manutenção preventiva e corretiva, substituição em caso de falha e demais serviços necessários à continuidade do tratamento, conforme especificações a serem estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação deverá ainda abranger os acessórios e correlatos efetivamente necessários à operação segura dos equipamentos, tais como reguladores de pressão, fluxômetros, umidificadores, extensões, cânulas nasais, máscaras e demais materiais, conforme a necessidade técnica e assistencial identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas as especificações e a regularização sanitária aplicável a cada produto.

Destaca-se que os gases medicinais são enquadrados como medicamentos e estão sujeitos à regulamentação sanitária da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), devendo o fornecimento observar as exigências de qualidade, segurança, regularização, armazenamento, transporte e rastreabilidade pertinentes.

Dessa forma, a contratação busca assegurar a continuidade da assistência aos pacientes que dependem de oxigenoterapia, garantir condições adequadas de atendimento nas unidades de saúde e no domicílio, reduzir os riscos decorrentes da descontinuidade do fornecimento e promover a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da proteção à saúde.

II - JUSTIFICATIVA

Considerando que a Oxigenoterapia Domiciliar é uma terapia consolidada cientificamente e com uma boa relação/benefício tanto do ponto de vista financeiro quanto social, pois permite aos indivíduos viverem em seus lares e próximos de seus familiares. A suplementação de oxigênio é a responsável por manter o funcionamento dos órgãos vitais dos pacientes com doenças pulmonares. É uma forma de permitir que os pacientes sejam mais ativos e consigam exercer funções com menos complicações no dia a dia.

A contratação de serviços de locação de concentradores de oxigênio, fornecimento de recarga de oxigênio medicinal, com comodato de cilindros e serviços de instalação, montagem e manutenção técnica preventiva e corretiva é fundamental para atender às demandas de saúde do município de forma eficaz e econômica, pois visa proporcionar maior qualidade de vida e maior sobrevida aos pacientes munícipes portadores de hipoxemia comprovada, tendo em vista normatizar a indicação do uso da oxigenoterapia domiciliar e o seu controle no âmbito do SUS



pela liberação de oxigênio medicinal para uso domiciliar e pelo acompanhamento médico regular caso o paciente tenha indicação de uso.

A falta de oxigenoterapia adequada pode comprometer seriamente a saúde dos pacientes, e, portanto, essa contratação é estratégica para garantir tratamento médico de alta qualidade.

III - OBJETIVOS

A presente contratação tem como objetivo principal garantir o fornecimento contínuo, seguro e eficiente de gases medicinais, a disponibilização de cilindros em regime de comodato, a locação de concentradores de oxigênio e o fornecimento de acessórios e materiais correlatos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e assegurar a continuidade da assistência aos pacientes que dependem de oxigenoterapia.

Como objetivos específicos, pretende-se:

I - Assegurar a continuidade do tratamento: garantir o abastecimento regular de oxigênio medicinal e a disponibilidade dos equipamentos necessários, evitando interrupções que possam comprometer a saúde e a segurança dos pacientes.

II - Promover a qualidade e a segurança assistencial: disponibilizar gases medicinais, cilindros, concentradores e acessórios em conformidade com as especificações técnicas, exigências sanitárias e normas de segurança aplicáveis, observadas as prescrições dos profissionais de saúde.

III - Ampliar e qualificar o atendimento: proporcionar condições adequadas para a realização de oxigenoterapia nas unidades municipais de saúde e no domicílio dos pacientes, conforme a necessidade clínica e a organização da rede municipal de assistência.

IV - Garantir eficiência logística e operacional: estabelecer um sistema de fornecimento, reposição e distribuição compatível com a demanda, contemplando prazos de entrega, atendimento emergencial, manutenção e substituição dos equipamentos, de modo a minimizar riscos de desabastecimento.

V - Otimizar a aplicação dos recursos públicos: buscar a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, considerando os custos de aquisição, comodato, locação, manutenção, transporte, reposição e demais despesas relacionadas ao ciclo de vida dos equipamentos e insumos.

VI - Reduzir riscos operacionais: assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados, a substituição de componentes defeituosos e a adoção de medidas de contingência para situações que possam comprometer a continuidade do atendimento.



VII - Assegurar a regularidade sanitária: garantir que os produtos e equipamentos fornecidos atendam às exigências dos órgãos reguladores competentes, com observância dos requisitos de qualidade, armazenamento, transporte, identificação e rastreabilidade.

VIII - Fortalecer a gestão e o controle da contratação: estabelecer mecanismos de acompanhamento do consumo, controle dos equipamentos disponibilizados, fiscalização dos fornecimentos e avaliação do desempenho da contratada, promovendo transparência, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos.

IX - Proporcionar maior segurança aos pacientes e profissionais de saúde: assegurar a disponibilização de equipamentos e materiais adequados, acompanhados de orientações técnicas e suporte operacional, contribuindo para o uso seguro dos gases medicinais e para a qualidade da assistência prestada.

X - Preservar a continuidade e a efetividade dos serviços públicos de saúde: assegurar os recursos necessários ao atendimento das demandas assistenciais, contribuindo para a prevenção de agravamentos clínicos decorrentes da descontinuidade da oxigenoterapia e para a manutenção da capacidade de atendimento da rede municipal.

Dessa forma, a contratação busca atender de maneira planejada, contínua e eficiente às necessidades da saúde pública municipal, garantindo a disponibilidade dos insumos e equipamentos indispensáveis à oxigenoterapia, a segurança dos pacientes e a economicidade na gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

IV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A contratação dos serviços em questão deve observar a legislação vigente, incluindo:

- Lei Federal nº 14.133/2021.
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, que trata do tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- RDC 16, de 01 de abril de 2014 e RDC 32, de 5 de julho de 2011 e suas atualizações;

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, sanitários, logísticos e de segurança necessários para garantir o fornecimento regular dos gases medicinais, a disponibilização dos cilindros em comodato, a locação dos concentradores de oxigênio e o fornecimento dos materiais correlatos.



3.1. Requisitos técnicos e sanitários

A contratada deverá:

3.1.1. Fornecer gases medicinais devidamente regularizados perante a Anvisa, observadas as modalidades de notificação ou registro aplicáveis, bem como os requisitos sanitários vigentes.

3.1.2. Comprovar o atendimento às exigências de autorização, licenciamento e regularidade sanitária pertinentes às atividades efetivamente desempenhadas, inclusive fabricação, envase, distribuição, armazenamento e transporte, conforme o enquadramento da empresa.

3.1.3. Fornecer cilindros apropriados para uso medicinal, em condições adequadas de conservação, segurança e funcionamento, devidamente identificados e compatíveis com o gás fornecido.

3.1.4. Disponibilizar cilindros em regime de comodato, sem transferência de propriedade ao Município, garantindo sua substituição, manutenção e recolhimento, conforme as condições contratuais.

3.1.5. Disponibilizar concentradores de oxigênio novos ou usados em condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e desempenho, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e sanitárias estabelecidas no Termo de Referência.

3.1.6. Garantir que os concentradores sejam compatíveis com as necessidades terapêuticas dos pacientes, respeitando as prescrições médicas quanto à vazão, concentração de oxigênio, regime de utilização e demais parâmetros clínicos.

3.1.7. Fornecer os acessórios e correlatos necessários à utilização dos gases e equipamentos, observando a compatibilidade técnica, a qualidade, a segurança e a regularização sanitária aplicável.

3.1.8. Apresentar manuais de utilização, orientações de segurança e documentação técnica dos equipamentos disponibilizados, em língua portuguesa, quando aplicável.

3.1.9. Garantir que os equipamentos e acessórios sejam entregues em condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento, com os procedimentos de limpeza, desinfecção e manutenção pertinentes.

3.1.10. Observar as normas técnicas brasileiras aplicáveis aos cilindros, válvulas, reguladores, equipamentos de oxigenoterapia e demais componentes utilizados.

3.2. Requisitos de fornecimento e logística

A contratada deverá:



3.2.1. Realizar as entregas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo as unidades assistenciais e os endereços de atendimento domiciliar previamente autorizados.

3.2.2. Garantir a regularidade do abastecimento, mediante cronograma de entregas e reposições compatível com o consumo estimado e com a capacidade de armazenamento do Município.

3.2.3. Disponibilizar canal de comunicação para solicitação de reposição, atendimento de ocorrências e acionamento de suporte técnico.

3.2.4. Manter capacidade operacional para atender a solicitações extraordinárias e situações de aumento inesperado da demanda.

3.2.5. Realizar a substituição dos cilindros vazios por cilindros cheios, observadas as condições de segurança, identificação e rastreabilidade.

3.2.6. Providenciar o transporte dos gases medicinais em veículos e condições adequados à natureza do produto.

3.2.7. Garantir a entrega de produtos dentro do prazo de validade e em condições apropriadas de utilização.

3.2.8. Adotar procedimentos para prevenir interrupções no abastecimento, inclusive mediante planejamento de estoque operacional e logística de contingência.

3.3. Requisitos relativos aos concentradores de oxigênio

Os concentradores deverão:

3.3.1. Atender às especificações de vazão e concentração de oxigênio estabelecidas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades dos pacientes.

3.3.2. Possuir alimentação elétrica compatível com as instalações do local de utilização, observadas as condições de segurança.

3.3.3. Ser acompanhados dos acessórios necessários à utilização prevista.

3.3.4. Possuir identificação individual e documentação técnica, quando aplicável.

3.3.5. Ser instalados e testados por profissional qualificado, com orientação aos usuários ou responsáveis quanto ao uso seguro.

3.3.6. Contar com manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de locação.



3.3.7. Ser substituídos, em prazo contratualmente definido, em caso de defeito, falha operacional ou desempenho incompatível com os requisitos técnicos.

3.3.8. Ser acompanhados de solução de contingência para eventuais interrupções no fornecimento de energia elétrica ou falhas do equipamento, conforme avaliação clínica e orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.9. A definição das especificações deverá evitar exigências desnecessárias ou restritivas, permitindo a participação de fornecedores capazes de atender aos requisitos funcionais e assistenciais.

3.4. Requisitos de atendimento e suporte

3.4.1. A contratada deverá manter estrutura de atendimento técnico e operacional para solucionar ocorrências relacionadas ao fornecimento, aos cilindros, aos concentradores e aos acessórios.

3.4.2. Os prazos de atendimento, manutenção e substituição deverão ser estabelecidos no Termo de Referência, considerando a criticidade do serviço, a localização dos pacientes, a distância logística e o risco associado à interrupção da oxigenoterapia.

3.4.3. Deverão ser definidos procedimentos específicos para situações emergenciais, inclusive falhas de equipamentos, atrasos de entrega, defeitos em acessórios e necessidade de reposição extraordinária.

3.5. Requisitos de sustentabilidade e segurança

3.5.1. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade e segurança compatíveis com o objeto, especialmente quanto ao uso racional dos recursos, à manutenção dos equipamentos, à redução de desperdícios, ao transporte seguro de cilindros e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da manutenção e substituição de componentes.

3.5.2. A execução deverá observar as normas de segurança aplicáveis ao armazenamento e manuseio de gases sob pressão, incluindo as orientações técnicas dos fabricantes e as normas regulamentadoras pertinentes às atividades efetivamente executadas.

VI - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação será realizada com base no histórico de consumo dos gases medicinais, equipamentos e materiais correlatos utilizados pelo serviço no exercício anterior, considerando os registros de fornecimento, as demandas efetivamente atendidas e a utilização dos cilindros em regime de comodato e dos concentradores de oxigênio.



A metodologia adotada visa assegurar que os quantitativos estimados sejam compatíveis com a demanda real da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo o planejamento adequado da contratação e a continuidade dos serviços prestados aos pacientes que necessitam de oxigenoterapia.

Para a definição dos quantitativos, serão considerados os registros de consumo do período de referência, a frequência de reposição dos gases medicinais, a quantidade de equipamentos utilizados e a demanda por acessórios e materiais correlatos, observando-se as características e necessidades operacionais do serviço.

Com base nesses dados, será realizada a consolidação dos quantitativos efetivamente utilizados no exercício anterior, utilizando-os como parâmetro para a projeção da demanda durante o período de vigência da futura contratação, com os ajustes necessários em função de eventuais alterações na prestação dos serviços.

A estimativa deverá ser documentada por meio de planilha de consumo histórico, contendo a descrição dos itens, as respectivas unidades de fornecimento, as quantidades consumidas no período de referência e os quantitativos projetados para a nova contratação, de modo a assegurar a transparência, a rastreabilidade e a justificativa dos volumes previstos.

A adoção desse critério busca evitar o superdimensionamento ou o subdimensionamento dos quantitativos, contribuindo para a economicidade, a eficiência do planejamento e a prevenção de desabastecimento, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos definitivos serão apresentados em planilha específica, integrante dos documentos da fase preparatória, acompanhada da respectiva memória de cálculo, fundamentada nos registros de consumo do exercício anterior.

VII - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as alternativas disponíveis para atender à necessidade administrativa, avaliar a viabilidade técnica e econômica das soluções e subsidiar a escolha da alternativa mais adequada ao interesse público.

Considerando as características do objeto, foram identificadas, em caráter preliminar, as seguintes alternativas:

7.1. Alternativa 1 - Aquisição de gases medicinais com compra de cilindros e equipamentos

Consiste na aquisição dos gases medicinais e na compra dos cilindros, concentradores de oxigênio e acessórios necessários à execução dos atendimentos.



Essa alternativa exige investimento inicial mais elevado, uma vez que o Município deverá adquirir os equipamentos e assumir a responsabilidade patrimonial, operacional e administrativa pela conservação, manutenção, inspeção e substituição dos bens, conforme aplicável.

Embora possa proporcionar a formação de patrimônio público, a aquisição integral dos equipamentos pode gerar custos adicionais relacionados à manutenção, à reposição, à armazenagem e à gestão dos ativos.

7.2. Alternativa 2 - Aquisição de gases medicinais com cilindros em regime de comodato e locação de concentradores

Consiste na contratação do fornecimento de gases medicinais, com disponibilização de cilindros em comodato, locação de concentradores de oxigênio e fornecimento dos acessórios e materiais correlatos necessários.

Essa alternativa permite ao Município utilizar equipamentos disponibilizados pela contratada, reduzindo a necessidade de investimento inicial na aquisição dos cilindros e concentradores, bem como possibilitando a previsão contratual de manutenção, substituição e suporte técnico.

O modelo também pode favorecer a flexibilidade operacional, permitindo adequar a quantidade de equipamentos e o volume de fornecimento à demanda efetiva, observadas as condições contratuais e os limites legais.

7.3. Alternativa 3 - Contratação de fornecimento de gases medicinais com aquisição de concentradores e comodato de cilindros

Consiste na aquisição dos concentradores de oxigênio pelo Município, mantendo-se o fornecimento dos gases medicinais com cilindros em comodato.

Essa alternativa poderá ser economicamente vantajosa em cenários de utilização prolongada e elevada demanda por concentradores, desde que os custos de aquisição, manutenção, substituição, depreciação e gestão patrimonial sejam inferiores ao custo total da locação.

7.4. Alternativa 4 - Contratação integrada de fornecimento e assistência técnica

Consiste na contratação de empresa responsável pelo fornecimento dos gases medicinais, disponibilização dos cilindros, locação de concentradores, fornecimento de acessórios, manutenção e logística de reposição.

Essa alternativa possibilita centralizar a gestão operacional e a responsabilidade pelo cumprimento dos níveis de serviço em um único fornecedor, desde que exista competitividade no mercado e que a estrutura do objeto não restrinja indevidamente a participação de empresas.



A contratação integrada deverá ser avaliada quanto à viabilidade de parcelamento, à existência de fornecedores capazes de atender a todos os componentes e à possibilidade de divisão em lotes sem prejuízo à compatibilidade técnica, à segurança e à eficiência operacional.

VIII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação será determinado com base nas propostas apresentadas pelos licitantes vencedores, de acordo com a modalidade de pregão eletrônico. Será estabelecido um limite orçamentário para a contratação, levando em consideração os recursos disponíveis e as necessidades previstas.

A estimativa prévia foi considerada os valores pagos nos últimos meses pelo próprio município.

IX - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de gases medicinais, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de acessórios e materiais correlatos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Paraíso/MG.

9.2. A contratação deverá contemplar todas as etapas necessárias à disponibilização e à utilização dos insumos e equipamentos, desde o fornecimento e transporte dos gases até a entrega, instalação, manutenção e substituição dos equipamentos, de acordo com as necessidades assistenciais e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. O fornecimento dos gases medicinais deverá ocorrer em cilindros adequados para uso medicinal, devidamente identificados, em condições seguras e compatíveis com os equipamentos utilizados, cabendo à contratada garantir a qualidade do produto, a integridade dos recipientes, a rastreabilidade dos lotes e o cumprimento das exigências sanitárias aplicáveis.

9.4. Os cilindros serão disponibilizados em regime de comodato, permanecendo sob propriedade da contratada, que deverá assegurar sua conservação, manutenção, substituição e recolhimento, conforme as condições contratuais. O Município deverá utilizar os recipientes de acordo com as orientações técnicas e de segurança, responsabilizando-se pelos cuidados decorrentes da utilização e guarda sob sua responsabilidade, nos limites definidos no contrato.

9.5. A locação dos concentradores de oxigênio deverá abranger os equipamentos necessários ao atendimento dos pacientes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as prescrições médicas e as condições técnicas de utilização. A contratada deverá fornecer os equipamentos com seus acessórios indispensáveis, realizar a instalação e os testes de funcionamento, disponibilizar orientações de



utilização e assegurar a manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de locação.

9.6. Em caso de defeitos, falhas ou desempenho inadequado dos equipamentos, a contratada deverá realizar os reparos ou a substituição dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo a continuidade da assistência e observando os protocolos de contingência definidos pela equipe de saúde.

9.7. Os acessórios e materiais correlatos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades efetivamente identificadas, contemplando os itens necessários à administração segura do oxigênio, à compatibilidade dos equipamentos e à adequada utilização pelos pacientes.

9.8. A logística de fornecimento deverá prever entregas programadas e reposições sob demanda, de modo a manter os níveis de abastecimento necessários à continuidade dos tratamentos, inclusive em situações emergenciais. Para tanto, deverão ser estabelecidos prazos de atendimento, canais de comunicação, procedimentos de solicitação e mecanismos de controle das entregas.

9.9. A contratada deverá apresentar documentação técnica e sanitária pertinente, manter os registros necessários à rastreabilidade dos produtos e disponibilizar suporte operacional para as ocorrências relacionadas à execução contratual.

9.10. A solução deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, mediante controles de fornecimento, registros de entrega, identificação dos equipamentos, relatórios de manutenção, comprovação de substituições e demais documentos necessários à verificação da conformidade contratual.

9.11. Dessa forma, a solução busca integrar o abastecimento de gases medicinais, a disponibilização dos equipamentos e a assistência técnica necessária à sua utilização, promovendo a continuidade do atendimento, a segurança dos pacientes e a eficiência operacional da rede municipal de saúde.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

10.1. Continuidade da assistência à saúde: assegurar o fornecimento regular de oxigênio medicinal e dos equipamentos necessários à oxigenoterapia, reduzindo os riscos de interrupção dos tratamentos.

10.2. Segurança dos pacientes: garantir que os gases, cilindros, concentradores e acessórios utilizados atendam aos requisitos técnicos e sanitários aplicáveis, observadas as prescrições e orientações dos profissionais de saúde.



10.3. Ampliação da capacidade de atendimento: disponibilizar recursos para o atendimento de pacientes nas unidades municipais e em domicílio, conforme a organização da rede assistencial.

10.4. Redução de riscos operacionais: estabelecer mecanismos de reposição, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos e atendimento emergencial, minimizando os riscos decorrentes de falhas no abastecimento ou nos equipamentos.

10.5. Eficiência na gestão dos recursos públicos: avaliar a adoção do comodato e da locação como alternativas à aquisição integral de equipamentos, considerando os custos totais, a manutenção e a capacidade administrativa do Município.

10.6. Melhoria da logística de abastecimento: estabelecer rotinas de fornecimento, controle de consumo, reposição e rastreabilidade, favorecendo o planejamento e a gestão dos estoques.

10.7. Otimização da gestão patrimonial: reduzir a necessidade de aquisição e gestão direta de determinados equipamentos, quando a solução de comodato e locação demonstrar vantagem técnica e econômica.

10.8. Qualidade e regularidade dos produtos: assegurar que os gases medicinais e os produtos correlatos sejam fornecidos de acordo com as especificações e exigências sanitárias pertinentes.

10.9. Maior previsibilidade operacional: estabelecer condições contratuais claras quanto aos prazos de entrega, manutenção, substituição, atendimento emergencial e responsabilidades das partes.

10.10. Proteção do interesse público: promover a continuidade dos serviços de saúde e a adequada aplicação dos recursos públicos, com foco na assistência aos pacientes que dependem de oxigenoterapia.

XI - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para a efetivação dessa contratação, devem ser tomadas as seguintes providências prévias:

Identificar as necessidades específicas do município em relação à quantidade de concentradores de oxigênio, cilindros e locais de atendimento;

Elaborar os termos de referência que incluem as especificações técnicas detalhadas dos equipamentos e serviços requeridos;

Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores qualificados e competitivos;



Preparar a documentação necessária para a realização do pregão eletrônico, incluindo o edital, com as regras e condições da licitação.

Essas providências prévias são cruciais para garantir que o processo de contratação seja eficiente, transparente e em conformidade com a legislação aplicável.

XII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

A diversidade de serviços contemplados no escopo deste estudo, tais como locação, fornecimento de recarga, comodato de cilindros e serviços de instalação e manutenção técnica, justifica o julgamento por lote. Essa abordagem permitirá avaliar propostas de diferentes fornecedores especializados em cada segmento, buscando a excelência em cada aspecto do objeto a ser contratado.

O julgamento por lote promove a competição saudável entre fornecedores, estimulando a apresentação de propostas mais competitivas em cada categoria de serviço ou da aquisição. Isso favorece a possibilidade de redução de custos, garantindo a obtenção dos melhores serviços pelo menor preço possível para cada componente do contrato.

Cada lote pode exigir conhecimentos técnicos específicos, seja na locação de concentradores, no fornecimento de recargas de oxigênio medicinal ou na instalação e manutenção técnica. O julgamento por lote possibilita a seleção de fornecedores especializados em cada área, assegurando a expertise necessária para o atendimento eficiente das demandas.

O julgamento por lote confere flexibilidade à administração pública para escolher fornecedores distintos para diferentes serviços, maximizando a qualidade e a eficiência em cada fase do contrato. Isso permite a combinação de especializações de diferentes empresas, otimizando o atendimento às necessidades da Prefeitura.

Ao dividir o escopo em lotes, facilita-se a avaliação, negociação e contratação dos serviços de forma ágil e eficiente. Cada lote pode ser gerenciado de maneira independente, agilizando o processo de contratação e possibilitando que os serviços iniciem conforme a urgência e demanda específica de cada área.

Diante do exposto, acreditamos que o julgamento por lote é a abordagem mais adequada para a futura contratação, permitindo uma gestão mais eficiente da execução do objeto, garantindo a qualidade técnica necessária e promovendo a concorrência para obtenção dos melhores resultados.

XIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No presente exercício, não há contratações correlatas que guardem relação ou afinidades com o objeto da compra pretendida.



XIV - IMPACTOS SOCIAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação dos serviços em questão terá impactos sociais significativos, uma vez que contribuirá diretamente para a melhoria dos serviços de saúde prestados à população. Garantir o acesso contínuo a concentradores de oxigênio é essencial para a saúde e o bem-estar dos pacientes que dependem desses serviços. Portanto, os impactos sociais são positivos e relacionados à promoção da saúde pública.

Medidas mitigadoras serão adotadas para garantir a qualidade dos serviços, incluindo a definição de critérios rigorosos de qualidade, monitoramento constante e ações corretivas quando necessário.

XV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base na necessidade identificada, na essencialidade dos gases medicinais para a assistência à saúde e na necessidade de assegurar a continuidade dos tratamentos de pacientes que dependem de oxigenoterapia, conclui-se que a contratação pretendida apresenta relevância pública e necessidade administrativa devidamente caracterizável.

A solução proposta, consistente no fornecimento de gases medicinais com disponibilização de cilindros em regime de comodato, locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de acessórios e materiais correlatos, apresenta potencial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, desde que sejam confirmadas sua viabilidade técnica, econômica e operacional mediante os levantamentos e estudos previstos neste ETP.

A adoção desse modelo poderá proporcionar flexibilidade operacional, redução da necessidade de investimento inicial em determinados equipamentos e maior previsibilidade quanto às obrigações de manutenção e reposição, desde que as condições contratuais sejam adequadamente estruturadas e os custos totais sejam considerados na análise de vantajosidade.

A contratação deverá assegurar o cumprimento das exigências sanitárias, a compatibilidade dos equipamentos, a qualidade dos produtos, a regularidade do abastecimento e a disponibilidade de suporte técnico, com especial atenção à criticidade dos atendimentos e aos riscos decorrentes da interrupção da oxigenoterapia.

A viabilidade definitiva da solução dependerá da conclusão da pesquisa de mercado, da definição dos quantitativos, da estimativa de preços, da análise do parcelamento, da confirmação da disponibilidade orçamentária e da elaboração do Termo de Referência, com especificações objetivas, critérios de aceitação, condições de fornecimento e mecanismos de fiscalização.

Diante do exposto, a contratação é considerada preliminarmente necessária e tecnicamente justificável, ficando sua aprovação final condicionada à validação dos



levantamentos de demanda, da pesquisa de mercado e da demonstração de vantajosidade econômica da solução escolhida, em observância à Lei nº 14.133/2021 e às normas sanitárias aplicáveis.

Juliana de Amorim Lima
Responsável pela Elaboração:

Bruna Rocha Santos
Referência Técnica - Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 099/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de recarga de oxigênio medicinal, com comodato de cilindros, com prestação de serviços de instalação, montagem e manutenção técnica preventiva e corretiva, para atender as demandas do município de Santana do Paraíso.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada:

I - a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

3. DO PRAZO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o abastecimento contínuo de gases medicinais destinados ao atendimento dos pacientes nas unidades de saúde do Município de Santana do Paraíso/MG, considerando sua utilização em procedimentos assistenciais, terapias respiratórias, atendimentos de urgência e emergência e demais situações clínicas que demandem sua administração.

4.2. Os gases medicinais constituem insumos essenciais à prestação dos serviços públicos de saúde, sendo indispensáveis para a manutenção da assistência aos pacientes que necessitam de suporte respiratório e de outros tratamentos específicos. A ausência ou insuficiência desses produtos poderá comprometer a continuidade dos atendimentos, ocasionar riscos à saúde dos usuários e prejudicar o funcionamento regular das unidades assistenciais.

4.3. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pelas Secretarias Municipais de Administração e Saúde, que identificaram a necessidade de assegurar o fornecimento regular desses insumos, considerando as



características da rede municipal, a demanda assistencial e a necessidade de reposição conforme o consumo efetivo.

4.4. A estimativa das quantidades será realizada com base no histórico de consumo do serviço no exercício anterior, considerando as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a fim de estabelecer quantitativos compatíveis com a demanda prevista e evitar tanto o desabastecimento quanto a aquisição excessiva de produtos.

4.5. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, inciso XXIII, e 40, bem como as normas sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) aplicáveis aos gases medicinais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de gases medicinais, de acordo com as necessidades das unidades de saúde do Município e dos pacientes que fazem uso em domicílio, compreendendo as atividades necessárias para garantir a disponibilidade dos produtos em condições adequadas de qualidade, segurança, acondicionamento, transporte e utilização.

5.2. A contratada deverá assegurar o fornecimento dos gases medicinais devidamente regularizados perante os órgãos competentes, acondicionados em recipientes apropriados e identificados de acordo com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

5.3. O fornecimento deverá ocorrer mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega nos locais previamente indicados pela Administração, respeitando os prazos estabelecidos e as condições de armazenamento e segurança aplicáveis.

5.4. Quando previsto na solução contratada, a empresa deverá disponibilizar cilindros em regime de comodato, devidamente identificados, inspecionados e em condições adequadas de uso, responsabilizando-se pela manutenção, substituição e recolhimento dos recipientes, conforme as obrigações estabelecidas no contrato.

5.5 A solução deverá contemplar, ainda, a logística de distribuição, a rastreabilidade dos produtos, a documentação sanitária pertinente e o suporte necessário à adequada execução do fornecimento, de modo a garantir a continuidade do abastecimento e minimizar os riscos de interrupção dos serviços de saúde.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos técnicos e sanitários



A contratada deverá:

6.1.1 Fornecer gases medicinais em conformidade com as especificações técnicas, farmacopéicas e sanitárias aplicáveis, observando as normas e regulamentações vigentes da ANVISA;

6.1.2 Possuir as autorizações e licenças sanitárias exigíveis para o exercício das atividades de fabricação, envase, distribuição, armazenamento e transporte dos gases medicinais, conforme a atividade efetivamente desempenhada;

6.1.3 Garantir que os produtos fornecidos estejam devidamente regularizados perante a ANVISA, por meio de notificação ou registro, conforme a modalidade aplicável;

6.1.4 Disponibilizar os certificados, documentos de qualidade e demais registros exigíveis para comprovação da conformidade dos produtos fornecidos;

6.1.5 Assegurar que os cilindros sejam apropriados para gases medicinais, estejam em condições adequadas de conservação, segurança e funcionamento e possuam identificação clara do produto, conforme as normas aplicáveis;

6.1.6 Garantir que os produtos sejam transportados e armazenados em condições que preservem sua qualidade, integridade e segurança;

6.1.7 Substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos ou recipientes que apresentarem irregularidades, defeitos, avarias, desconformidades técnicas ou sanitárias;

6.1.8 Manter estrutura logística compatível com a demanda municipal, assegurando a regularidade e a pontualidade das entregas.

6.2. Requisitos de sustentabilidade

6.2.1 A contratada deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução contratual, especialmente quanto ao transporte, à utilização de recipientes retornáveis, à prevenção de vazamentos e à destinação adequada dos materiais e resíduos eventualmente gerados.

6.2.1.1 Deverá, ainda, observar a legislação ambiental e sanitária pertinente, bem como as normas de segurança aplicáveis ao manuseio e à movimentação dos cilindros.

6.3. Qualificação técnica



A licitante deverá apresentar os documentos de qualificação técnica e sanitária exigidos no edital, proporcionais à natureza e à complexidade do objeto, incluindo, conforme aplicabilidade:

6.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.3.2 **Alvará Sanitário**, expedido por órgão competente, credenciado pelo SUS, conforme Lei Municipal nº 1.483 de 11 de novembro de 1996, Lei Estadual nº 13.317 de 24 de setembro de 1999 e Art. 24 – Capítulo V da Lei PR nº 5991 de 17 de dezembro de 1973;

6.3.3 Alvará de funcionamento da empresa emitida pela Prefeitura do domicílio da Licitante;

6.3.4 Autorizações para Funcionamento expedido pela ANVISA para fabricação / envase de gases medicinais (AFE), conforme RDC 16, de 01 de abril de 2014 e RDC 32, de 5 de julho de 2011 e suas atualizações;

6.3.5 Apresentar certidão de registro da empresa e do profissional junto ao Conselho de Classe competente;

6.3.6 Documentação de regularidade dos produtos perante a ANVISA, conforme o tipo de gás medicinal fornecido e o regime de regularização aplicável.

6.3.7 Deve ser apresentado certificado de conformidade de acordo com as normas NBR IEC 60.601-1 e ou constar esta norma no manual do aparelho. (somente para os aparelhos concentradores);

6.4. Subcontratação

6.4.1 Não será permitida a subcontratação integral do objeto. Eventual subcontratação parcial de atividades acessórias somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração, desde que não comprometa a responsabilidade da contratada, a regularidade sanitária ou a segurança do fornecimento.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de fornecimento

7.1.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades de saúde, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde ou do servidor designado.



7.1.2 A contratada deverá manter disponibilidade de estoque e estrutura operacional suficientes para atender às solicitações durante toda a vigência contratual, observando os quantitativos e as condições estabelecidas.

7.1.3 A contratada deverá garantir o fornecimento ininterrupto de gases medicinais, por meio de cilindros.

7.1.3.1 O fornecimento contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios; e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios.

7.1.4 Os cilindros, tanto cedidos quanto próprios, deverão estar com comprovação do teste hidrostático dentro do prazo de validade, cabendo à LICITANTE VENCEDORA a realização do referido teste antes do vencimento do prazo. A comprovação da validade do teste deverá estar fixada no cilindro, conforme padrão.

7.1.5 A instalação do concentrador deverá ser feita por um técnico capacitado, que dará ao paciente e seus familiares orientações sobre como usar e cuidar do aparelho, assim como entrar em contato com a empresa em caso de necessidade.

7.1.6 Relação dos endereços (locais de entrega) dos pacientes que utilizam algum dos serviços será fornecida posteriormente pela Secretária Municipal de Saúde. Podem ocorrer alterações no decorrer do contrato com a inclusão de novos pacientes ou exclusão de algum existente.

7.1.8 A contratada deverá encaminhar à Secretaria de Saúde mensalmente um relatório dos serviços prestados, juntamente com os recibos assinados pelos pacientes e/ou responsáveis por e-mail.

7.1.9. Os serviços deverão ser prestados em todo território do Município de Santana do Paraíso, inclusive zona rural, tendo o prestador rotas pré-definidas e determinadas.

7.2. Prazo de entrega

7.2.1 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos postos de saúde, e nos locais determinados pela Secretaria de Saúde, sendo a casa dos pacientes cadastrados, devendo ocorrer o fornecimento em até 24 horas após sua solicitação.

7.2.2 Quando prescrito o concentrador de oxigênio para o paciente se houver defeito no equipamento este deverá ser repostado pela contratada no prazo máximo de 08 horas ou outra fonte de oxigênio que garanta a continuidade do tratamento.

7.3. Locais de entrega



Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos limites territoriais do Município de Santana do Paraíso/MG, conforme endereços informados nas respectivas ordens de fornecimento.

7.4. Transporte e acondicionamento

7.4.1 O transporte dos gases medicinais deverá ser realizado em veículos adequados, devidamente identificados e em conformidade com a legislação sanitária, as normas de segurança e as demais regulamentações aplicáveis ao transporte de produtos perigosos, quando pertinente.

7.4.2 Os cilindros deverão ser transportados de maneira segura, protegidos contra quedas, impactos, exposição a condições inadequadas e demais fatores que possam comprometer sua integridade ou a segurança dos trabalhadores e usuários.

7.4.3. A contratada será responsável pelos custos de transporte, carregamento, descarregamento, movimentação e entrega dos produtos, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além dos preços contratados.

7.5. Cilindros em regime de comodato

7.5.1 Quando previsto na solução contratada, a empresa deverá disponibilizar os cilindros necessários ao armazenamento e à utilização dos gases medicinais, em regime de comodato, sem cobrança adicional de locação, ressalvados os custos expressamente previstos e justificados na composição dos preços contratados.

7.5.2 Os cilindros deverão:

7.5.2.1 Estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

7.5.2.2 Apresentar identificação do gás medicinal, capacidade, informações de segurança e demais marcações exigidas pelas normas aplicáveis;

7.5.2.3 Possuir documentação de inspeção e manutenção dentro dos prazos regulamentares;

7.5.2.4 Ser disponibilizados com os acessórios e dispositivos necessários à sua utilização, conforme a especificação técnica de cada item;

7.5.2.5 Ser substituídos imediatamente, sem custos adicionais, quando apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou condições que comprometam a segurança.

7.5.3 A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos cilindros disponibilizados, bem como pelo recolhimento e substituição daqueles que não apresentarem condições adequadas de utilização.



7.6. Reposição e continuidade do fornecimento

7.6.1 A contratada deverá manter capacidade operacional para atender às solicitações regulares e extraordinárias, de modo a evitar o desabastecimento das unidades de saúde.

7.6.2 Na hipótese de indisponibilidade temporária de determinado produto, a empresa deverá comunicar imediatamente a Administração, apresentando justificativa e providências para regularização do fornecimento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6.3 É vedada a substituição de gases medicinais por produtos de natureza industrial ou por outros produtos que não atendam às especificações técnicas e sanitárias estabelecidas.

8. JUSTIFICATIVA PRAZO EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O prazo máximo de 24 horas para entregar dos serviços, se justifica em razão da singularidade do serviço ofertado.

8.1.1 O serviço de oxigenioterapia, tanto através dos gases medicinais acondicionados em cilindros quanto o fornecimento de concentradores de oxigênio são de extrema importância para o atendimento aos pacientes, visto que a descontinuidade no abastecimento dos citados produtos, ocasiona sérios danos à saúde ou risco iminente de morte dos pacientes assistidos,

8.1.2 São imprescindíveis as manutenções preventivas e corretivas ininterruptas do sistema distribuidor de gases medicinais.

8.1.3 Alta hospitalar de pacientes ficam condicionadas diretamente à execução prévia do objeto.

8.1.2 Considerou-se também o histórico de prestação deste serviço no município o qual sempre adotou se estes prazos, o que prova ser viável para execução.

9. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

9.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

9.2 MATRIZ DE RISCO

Matriz de Risco com Medidas Mitigadoras para o Objeto do Termo de Referência:

Risco	Probabilidade	Impacto	Severidade	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega de concentradores	Alta	Alto	Alto	1. Estabelecer um contrato com fornecedores confiáveis. 2. Manter estoque de concentradores de reserva. 3. Monitorar regularmente o progresso do fornecedor.



Risco	Probabilidade	Impacto	Severidade	Medidas Mitigadoras
Falha na manutenção técnica preventiva	Média	Médio	Médio	1. Programar manutenções preventivas regulares. 2. Ter um contrato de suporte técnico com fornecedores.
Falta de cilindros em comodato	Baixa	Alto	Médio	1. Monitorar o estoque de cilindros e antecipar pedidos. 2. Estabelecer acordos de fornecimento mais flexíveis
Problemas de instalação/montagem	Baixa	Alto	Médio	1. Realizar inspeções de instalação rigorosas. 2. Ter uma equipe de técnicos qualificados disponível 3. Substituir imediatamente equipamentos defeituosos.
Escassez de recargas de oxigênio medicinal	Média	Médio	Médio	1. Diversificar fontes de suprimento de oxigênio. 2. Manter um estoque estratégico de recargas.
Escassez de técnicos qualificados	Baixa	Alto	Médio	1. Investir em treinamento e desenvolvimento de técnicos. 2. Ter um contrato de suporte técnico com fornecedores.
Problemas de qualidade do oxigênio	Média	Alto	Alto	1. Implementar um rigoroso controle de qualidade. 2. Realizar testes regulares de qualidade do oxigênio.
Mudanças regulatórias inesperadas	Baixa	Médio	Baixo	1. Manter-se atualizado com regulamentos e políticas. 2. Ter um plano de contingência para ajustar-se a mudanças.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, observadas as condições de liquidação da despesa e a regularidade da documentação apresentada.

10.2 A nota fiscal deverá conter a descrição dos produtos fornecidos, os quantitativos, os valores unitários e totais, bem como as informações necessárias à identificação da contratação e da respectiva ordem de fornecimento. Podendo ser enviado relatório anexo a nota fiscal para conferência das informações.

10.2.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para regularização, ficando o prazo de pagamento suspenso até o saneamento da pendência, conforme a legislação aplicável.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. Modalidade de pregão, na forma eletrônica, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.



11.1.1. Será adotado o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. As estimativas de valores, memórias de cálculo e demais documentos de suporte serão elaborados em documento separado e classificado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

13.2 As despesas correntes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

02.07.02.10.301.0057.2173.3.3.90.39.00 - FICHA: 375 - FONTE: 1600 e 1621.

14. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando as características específicas da presente contratação, a regionalidade da prestação do fornecimento, a particularidade das demandas assistenciais do Município de Santana do Paraíso/MG e a necessidade de garantir agilidade no atendimento das unidades municipais de saúde, justifica-se a não divulgação da intenção de registro de preços para participação de outros órgãos ou entidades.

A contratação foi planejada com base nas necessidades próprias da rede municipal de saúde, considerando o histórico de consumo do serviço no exercício anterior, as particularidades da estrutura assistencial local e a necessidade de assegurar o abastecimento regular e tempestivo de gases medicinais.

A ampliação da participação de outros órgãos ou entidades poderia acrescentar complexidade à gestão das demandas, especialmente quanto à programação das entregas, à logística de distribuição, à definição dos quantitativos e à compatibilização dos prazos de atendimento, considerando as características regionais e operacionais da contratação.

Ressalta-se que a decisão busca preservar a eficiência do planejamento e da execução contratual, sem prejuízo da competitividade do procedimento licitatório, da ampla participação de fornecedores interessados e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, considerando a especificidade da demanda municipal, a necessidade de atendimento ágil e a autonomia administrativa do Município na definição de suas



necessidades, entende-se justificada a não divulgação da intenção de registro de preços, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais pertinentes.

Maria Aparecida Amarante Cunha Acipreste
Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Paraíso



ANEXO I DO TR - QUANTITATIVO ESTIMADO DE AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

Lote 001 - Gases Medicinais e Correlatos					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO MINUCIOSA	VR UNIT.	VR TOTAL
1	m³	30.000	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL – para cilindros de 10 m³ (com o fornecimento do cilindro em regime de comodato)	R\$ 36,00	R\$ 1.080.000,00
2	m³	500	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - portátil, para cilindros de 1 m³ (com o comodato do cilindro)	R\$ 192,11	R\$ 96.055,00
3	UND	150	CATETER NASAL - Para Pacientes adultos e pediátricos. Utilizado para administrar oxigênio de baixo fluxo (1 a 5 lpm).	R\$ 34,66	R\$ 5.199,00
4	UND	100	MANÔMETRO - Válvula reguladora para cilindro com fluxômetro para oxigênio com escala de 0-15 l/min. Confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 kg/cm², pressão fixa de 3, 5 kg/ cm² e rosca de saída padrão ABNT com válvula de segurança.	R\$ 573,58	R\$ 57.358,00
5	UND	100	UMIDIFICADOR MEDICINAL- composto de tampa e corpo de nylon, frasco plástico de 250 ml com níveis de máximo e mínimo, conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão 9/16 x 18fios	R\$ 58,33	R\$ 5.833,00
TOTAL LOTE 001					R\$ 1.244.445,00
Lote 002 - Locações					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO MINUCIOSA	VR UNIT.	VR TOTAL
6	SV	300	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - Modo fluxo: pulso e contínuo; Alarme falta de energia; Fluxo Contínuo Variável: 0,5 a 5 LPM; Concentração O2: 86 a 97%, Cabo Alimentação DC - AC; Bateria interna. incluso cilindro reserva, em sistema de comodato para emergências de no mínimo 1m³ (quantidade referente ao tratamento simultâneo de até 15 pacientes/mês)	R\$ 463,33	R\$ 138.999,00
7	SV	150	LOCAÇÃO DE OXIMETRO - Para uso adulto e pediátrico. Certificado pela ANVISA.	R\$ 133,33	R\$ 19.999,50
8	M³	500	RECARGA CILINDRO RESERVA – para cilindros de emergência utilizados exclusivamente com concentradores de oxigênio	R\$ 133,33	R\$ 66.665,00
TOTAL LOTE 002					R\$ 225.663,50
TOTAL LOTE 001 + 002 =					R\$ 1.470.108,50

¹ Quando itens mencionados neste documento incluírem referências a marcas específicas, ou em situações onde o detalhamento de um item, mesmo sem mencionar explicitamente, possa direcionar de forma específica a uma determinada marca, esclarece-se que esta abordagem não configura uma violação ao Princípio da Isonomia. Tal detalhamento visa apenas estabelecer um parâmetro de qualidade



ou funcionalidade base, fornecendo uma referência para o padrão desejado. Destaca-se, portanto, que licitantes são incentivados a apresentar propostas contendo produtos que, embora possam ser similares, superiores ou equivalentes, cumpram com os critérios de qualidade e desempenho especificados. Assim, assegura-se a igualdade de oportunidades no processo licitatório, permitindo a participação de ofertas que atendam ou excedam as necessidades e especificações técnicas requeridas, independentemente da marca.

² Em virtude do sistema de gestão (MEMORY) utilizar em sua “cotação de mercado” valores com 04 (quatro) casas decimais e o Município de Santana do Paraíso decidir pela utilização de 02 (duas) casas nos documentos que compõem o processo licitatório, bem como no sistema eletrônico de pregão (AMM Licita), informamos que podem existir divergências de valores entre o pedido de compras, cotação de mercado e termo de referência, sendo utilizado a fórmula truncar para obtenção de valor de mercado utilizado nesse Termo de Referência com 02 (duas) casas decimais.



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 099/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A PROPOSTA SÓ É DE OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO PELO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME, CASO SOLICITADO PELO PREGOEIRO. NO INÍCIO DO CERTAME, PODE SER SUBSTITUÍDA PELO MERO PREENCHIMENTO DO SISTEMA.

LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 001 - Gases Medicinais e Correlatos					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO MINUCIOSA	VR UNIT.	VR TOTAL
1	m³	30.000	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL – para cilindros de 10 m³ (com o fornecimento do cilindro em regime de comodato)	R\$	R\$
2	m³	500	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL - portátil, para cilindros de 1 m³ (com o comodato do cilindro)	R\$	R\$
3	UND	150	CATETER NASAL - Para Pacientes adultos e pediátricos. Utilizado para administrar oxigênio de baixo fluxo (1 a 5 lpm).	R\$	R\$
4	UND	100	MANÔMETRO - Válvula reguladora para cilindro com fluxômetro para oxigênio com escala de 0-15 l/min. Confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 kg/cm², pressão fixa de 3, 5 kg/ cm² e rosca de saída padrão ABNT com válvula de segurança.	R\$	R\$
5	UND	100	UMIDIFICADOR MEDICINAL- composto de tampa e corpo de nylon, frasco plástico de 250 ml com níveis de máximo e mínimo, conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão 9/16 x 18fios	R\$	R\$
TOTAL LOTE 001					R\$
Lote 002 - Locações					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO MINUCIOSA	VR UNIT.	VR TOTAL
6	SV	300	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - Modo fluxo: pulso e contínuo; Alarme falta de energia; Fluxo Contínuo Variável: 0,5 a 5 LPM; Concentração O2: 86 a 97%, Cabo Alimentação DC - AC; Bateria interna. incluso cilindro reserva, em sistema de comodato para emergências de no mínimo 1m³ (quantidade referente ao tratamento simultâneo de até 15 pacientes/mês)	R\$	R\$
7	SV	150	LOCAÇÃO DE OXIMETRO - Para uso adulto e pediátrico. Certificado pela ANVISA.	R\$	R\$



8	M ³	500	RECARGA CILINDRO RESERVA – para cilindros de emergência utilizados exclusivamente com concentradores de oxigênio	R\$	R\$
TOTAL LOTE 002					R\$
TOTAL LOTE 001 + 002 =					R\$

Declaro que os materiais/serviços referidos na proposta atendem as especificações do Edital e Anexos, sendo a licitante abaixo qualificada corresponsável pela garantia dos mesmos.

Proposta válida até:/...../..... (Não inferior a 60 dias).

Empresa:

Endereço:

N.º CNPJ:

Conta corrente: n.º..... Agência: n.º.....

N.º do Banco.....

Nome do responsável pela assinatura do contrato:

N.º do CPF do responsável pela assinatura do contrato:

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 099/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXX

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **senhora «NOME»**, inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF».

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste ato representado pela sua «CARGO», **senhora «NOME»**, inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF», **E-MAIL INSTITUCIONAL:**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação constante no objeto do Pregão Eletrônico **N.º 048/2026**, Processo Administrativo **N.º 099/2026**, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de recarga de oxigênio medicinal, com comodato de cilindros, com prestação de serviços de instalação, montagem e manutenção técnica preventiva e corretiva, para atender as demandas do município de Santana do Paraíso, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.



2.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Santana do Paraíso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

INSERIR PLANILHA DO LICITANTE VENCEDOR

3.2. No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

4.2. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

02.07.02.10.301.0057.2173.3.3.90.39.00 - FICHA: 375 - FONTE: 1600 e 1621.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Condições de fornecimento

5.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades de saúde, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde ou do servidor designado.



5.1.2. A contratada deverá manter disponibilidade de estoque e estrutura operacional suficientes para atender às solicitações durante toda a vigência contratual, observando os quantitativos e as condições estabelecidas.

5.1.3. A contratada deverá garantir o fornecimento ininterrupto de gases medicinais, por meio de cilindros.

5.1.3.1. O fornecimento contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios; e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios.

5.1.4. Os cilindros, tanto cedidos quanto próprios, deverão estar com comprovação do teste hidrostático dentro do prazo de validade, cabendo à LICITANTE VENCEDORA a realização do referido teste antes do vencimento do prazo. A comprovação da validade do teste deverá estar fixada no cilindro, conforme padrão.

5.1.5. A instalação do concentrador deverá ser feita por um técnico capacitado, que dará ao paciente e seus familiares orientações sobre como usar e cuidar do aparelho, assim como entrar em contato com a empresa em caso de necessidade.

5.1.6. Relação dos endereços (locais de entrega) dos pacientes que utilizam algum dos serviços será fornecida posteriormente pela Secretária Municipal de Saúde. Podem ocorrer alterações no decorrer do contrato com a inclusão de novos pacientes ou exclusão de algum existente.

5.1.7. A contratada deverá encaminhar à Secretaria de Saúde mensalmente um relatório dos serviços prestados, juntamente com os recibos assinados pelos pacientes e/ou responsáveis por e-mail.

5.1.8. Os serviços deverão ser prestados em todo território do Município de Santana do Paraíso, inclusive zona rural, tendo o prestador rotas pré-definidas e determinadas.

5.2. Prazo de entrega

5.2.1. A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos postos de saúde, e nos locais determinados pela Secretaria de Saúde, sendo a casa dos pacientes cadastrados, devendo ocorrer o fornecimento em até 24 horas após sua solicitação.

5.2.2. Quando prescrito o concentrador de oxigênio para o paciente se houver defeito no equipamento este deverá ser repostado pela contratada no prazo máximo de 08 horas ou outra fonte de oxigênio que garanta a continuidade do tratamento.

5.3. Locais de entrega



5.3.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos limites territoriais do Município de Santana do Paraíso/MG, conforme endereços informados nas respectivas ordens de fornecimento.

5.4. Transporte e acondicionamento

5.4.1. O transporte dos gases medicinais deverá ser realizado em veículos adequados, devidamente identificados e em conformidade com a legislação sanitária, as normas de segurança e as demais regulamentações aplicáveis ao transporte de produtos perigosos, quando pertinente.

5.4.2. Os cilindros deverão ser transportados de maneira segura, protegidos contra quedas, impactos, exposição a condições inadequadas e demais fatores que possam comprometer sua integridade ou a segurança dos trabalhadores e usuários.

5.4.3. A contratada será responsável pelos custos de transporte, carregamento, descarregamento, movimentação e entrega dos produtos, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além dos preços contratados.

5.5. Cilindros em regime de comodato

5.5.1. Quando previsto na solução contratada, a empresa deverá disponibilizar os cilindros necessários ao armazenamento e à utilização dos gases medicinais, em regime de comodato, sem cobrança adicional de locação, ressalvados os custos expressamente previstos e justificados na composição dos preços contratados.

5.5.2. Os cilindros deverão:

5.5.2.1. Estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

5.5.2.2. Apresentar identificação do gás medicinal, capacidade, informações de segurança e demais marcações exigidas pelas normas aplicáveis;

5.5.2.3. Possuir documentação de inspeção e manutenção dentro dos prazos regulamentares;

5.5.2.4. Ser disponibilizados com os acessórios e dispositivos necessários à sua utilização, conforme a especificação técnica de cada item;

5.5.2.5. Ser substituídos imediatamente, sem custos adicionais, quando apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou condições que comprometam a segurança.



5.5.3. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos cilindros disponibilizados, bem como pelo recolhimento e substituição daqueles que não apresentarem condições adequadas de utilização.

5.6. Reposição e continuidade do fornecimento

5.6.1. A contratada deverá manter capacidade operacional para atender às solicitações regulares e extraordinárias, de modo a evitar o desabastecimento das unidades de saúde.

5.6.2. Na hipótese de indisponibilidade temporária de determinado produto, a empresa deverá comunicar imediatamente a Administração, apresentando justificativa e providências para regularização do fornecimento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6.3. É vedada a substituição de gases medicinais por produtos de natureza industrial ou por outros produtos que não atendam às especificações técnicas e sanitárias estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2. Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar a execução dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Santana do Paraíso, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3. Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Santana do Paraíso, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras do Município de Santana do Paraíso, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Santana do Paraíso, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. No prazo estipulado no Contrato, a contratada deverá corrigir os materiais que, durante a entrega, não atenderem aos padrões de qualidade e especificações definidos no referido contrato. A substituição deve ser feita de acordo com as condições acordadas e em conformidade com os termos estabelecidos neste documento.

7.7. Em caso de defeito na execução dos serviços, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição por outro serviço de qualidade equivalente, assegurando que o serviço atenda a todos os padrões e requisitos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou



incorreções, resultantes da prestação do(s) serviço(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Santana do Paraíso ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.16. Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio do(a) servidor(a) [REDACTED], que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva execução do serviço deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais**, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do município de Santana do Paraíso e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3. Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do município de Santana do Paraíso, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao município de Santana do Paraíso.



10.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3. O Município de Santana do Paraíso poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do município de Santana do Paraíso.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do município de Santana do Paraíso.

d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o município de Santana do Paraíso quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



- a)** A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- b)** Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- c)** O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- d)** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

11.2. Dos Limites para Adesão

11.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item 25.1:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

12.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Legislação Municipal e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



18.1 - Fica eleito o foro da cidade de **Ipatinga/MG** para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana do Paraíso, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA REGISTRADA

Testemunhas:



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 099/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

INSTRUMENTO DE CONTRATO N.º XXX/XXX

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **senhora «NOME»**, inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF».

CONTRATADO:

_____, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste ato representado pela sua «CARGO», **senhora «NOME»**, inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF», **E-MAIL INSTITUCIONAL:**

_____.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 048/2026, Processo Administrativo N.º 099/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento a prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de recarga de oxigênio medicinal, com comodato de cilindros, com prestação de serviços de instalação, montagem e manutenção técnica preventiva e corretiva, para atender as demandas do município de Santana do Paraíso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do objeto do **Pregão Eletrônico N.º 048/2026, Processo Administrativo N.º 099/2026**, e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO



2.1. O valor estimado deste contrato é de **R\$ _____**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

INSERIR PLANILHA A SER CONTRATADA

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1. O pagamento pela efetiva execução do serviço objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

6.2. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

02.07.02.10.301.0057.2173.3.3.90.39.00 - FICHA: 375 - FONTE: 1600 e 1621.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 048/2026 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra



vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. À Contratante compete as obrigações constante na **ARP nº xx/2026**, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº **xxx/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na Ata de Registro de Preços nº **xxx/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Legislação Municipal, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 048/2026, Processo Administrativo nº 099/2026**.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;



b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

13.4. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pela Secretária Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Legislação Municipal.

14.2. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio do(a) servidor(a) [REDACTED], que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipatinga/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santana do Paraíso, xx de xxxx de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: